Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

ADMINISTRAÇÃO
JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
2025 – 2028

CONTRATO

VIDA VITORIA LTDA

JANEIRO

AV. ADOLFO ARAUJO BORGES – JAPÃO – CEP: 45416-000
PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONTRATO Nº 002/2025SEME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE003/2025SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA VIDA VITORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 13.071 253 /0001-06** com sede administrativa à AV Adolfo Araújo Borges S/N, nesta cidade de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES** , representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josue Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador, portador de RG nº 05.126.556-77 – SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 544.690.405-25 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIDA VITORIA LTDA** Endereço Av. Manoel Alberico D' Assunção, nº 442, Bairro Antofio F de Almeida, CEP 45.450-000, Gandu – BA, Neste ato representado na forma do seu Contrato Social/Estatuto/Procuração, pelo Sr. Julival Fagundes Lopes, inscrito no CPF 004.445.605-05 e no RG nº 09.347.841-08 SSP/BA, representante e doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto Art. 75, Inciso VIII, da Lei n° 14.133/21 e legislação correlata e no processo de dispensa, cujo Termo de Referência e demais peças vinculam o presente Contrato como se aqui estivessem transcritos, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação emergencial de serviços de Manutenção nas Escolas Municipais de Presidente Tancredo Neves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

2.1.2. O prazo de execução dos serviços será até 21 de fevereiro de 2025, iniciando-se na data da sua assinatura, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 305.521,53 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. Dos valores acima mencionados, 60% (sessenta por cento) correspondem a gastos com pessoal e 40% (quarenta por centos) a insumos.
2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos serviços/produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
3.1.13. Rejeitar os produtos do fornecimento em desconformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**1002** – CONSTRUÇÃO/QUALIFICAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES – ENSINO INFANTIL **1003** – CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	**44905100** – OBRAS E INSTALAÇÕES	**15001001** – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **15420000** – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
Por Parte da CONTRATANTE:
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME DO GESTOR: Taise Fernandes Bispo
DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: 050/2025
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Jucelia Bispo dos Santos
DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: 049/2025

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSUAL SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Valença / Ba, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, 21 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

EMPRESA VIDA VITORIA LTDA
CNPJ Nº: 04.425.221/001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Waderlon Vieira da Hora Brandão
CPF: 02437924507

Nome: Tolles de Jesus Silva
CPF: 067.834.255-70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025SEME
DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº DE003/2025SEME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: VIDA VITORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 04.425.221/0001-62. OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA. VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL: R$ 305.521,53 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0501 – 1002/1003 – 44905100 – 15001001/15420000. VIGÊNCIA: ATÉ 21/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025.

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025SEME
DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº DE003/2025SEME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: VIDA VITORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 04.425.221/0001-62. OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA. VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL: R$ 305.521,53 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0501 – 1002/1003 – 44905100 – 15001001/15420000. VIGÊNCIA: ATÉ 21/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 44482DCAA70AFD3143FB87FB7663C640

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

Extrato de Ordem de Execução de Serviço

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, inscrita no CNPJ: nº 13.071.253/0001-06, autoriza a empresa VIDA VITORIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.425.221/0001-62, através do contrato nº 002/2025SEME, assinado entre as partes no dia 21/01/2025, a dar início a execução dos serviços para Manutenção nas Escolas Municipais de Presidente Tancredo Neves.

Presidente Tancredo Neves – BA, 21 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001768 | Estado da Bahia - terça-feira, 21 de janeiro de 2025 | Ano 10

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

Extrato de Ordem de Execução de Serviço

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, inscrita no CNPJ: nº 13.071.253/0001-06, autoriza a empresa VIDA VITORIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.425.221/0001-62, através do contrato nº 002/2025SEME, assinado entre as partes no dia 21/01/2025, a dar início a execução dos serviços para Manutenção nas Escolas Municipais de Presidente Tancredo Neves.

Presidente Tancredo Neves – BA, 21 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 44482DCAA70AFD3143FB87FB7663C640

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na edição nº 001768, página nº 040 do dia 21 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município, referente ao **TERMO DE AUTORIZAÇÃO.**

Onde-se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE006/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025SEME

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, a fim de que produzam os seus legais e necessários efeitos jurídicos AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para: OBJETO: "contratação emergencial de serviços de Manutenção nas Escolas Municipais de Presidente Tancredo Neves" EMPRESA: VIDA VITORIA LTDA, CNPJ Nº 04.425.221/0001-62. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R$ 305.521,23 (trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Publique-se, registre-se, cumpra-se. Presidente Tancredo Neves-Ba., 20 de janeiro de 2025.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE003/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025SEME

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, a fim de que produzam os seus legais e necessários efeitos jurídicos AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para: OBJETO: "contratação emergencial de serviços de Manutenção nas Escolas Municipais de Presidente Tancredo Neves" EMPRESA: VIDA VITORIA LTDA, CNPJ Nº 04.425.221/0001-62. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R$ 305.521,23 (trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Publique-se, registre-se, cumpra-se. Presidente Tancredo Neves-Ba., 20 de janeiro de 2025.

Presidente Tancredo Neves – BA, 06 de fevereiro de 2025.

Iuris Santos Oliveira
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍP O

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001780 | Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 | Ano 10

Outros

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na edição nº 001768, página nº 040 do dia 21 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município, referente ao **TERMO DE AUTORIZAÇÃO.**

Onde-se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE006/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025SEME

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, a fim de que produzam os seus legais e necessários efeitos jurídicos AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para: OBJETO: "contratação emergencial de serviços de Manutenção nas Escolas Municipais de Presidente Tancredo Neves" EMPRESA: VIDA VITORIA LTDA, CNPJ Nº 04.425.221/0001-62. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R$ 305.521,23 (trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Publique-se, registre-se, cumpra-se. Presidente Tancredo Neves-Ba., 20 de janeiro de 2025.

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE003/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025SEME

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, a fim de que produzam os seus legais e necessários efeitos jurídicos AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para: OBJETO: "contratação emergencial de serviços de Manutenção nas Escolas Municipais de Presidente Tancredo Neves" EMPRESA: VIDA VITORIA LTDA, CNPJ Nº 04.425.221/0001-62. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R$ 305.521,23 (trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Publique-se, registre-se, cumpra-se. Presidente Tancredo Neves-Ba., 20 de janeiro de 2025.

Presidente Tancredo Neves – BA, 06 de fevereiro de 2025.

Iuris Santos Oliveira
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 3781DFCDC12D5EE4A972A69A68F4FC25

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDA VITORIA LTDA
CNPJ: 04.425.221/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:35 do dia 18/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2025.
Código de controle da certidão: **CBAF.BA9A.C1B6.09CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250135326**

RAZÃO SOCIAL	
VIDA VITORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
008.894.858 - BAIXADO	04.425.221/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Gandu

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Gandu
SECRETARIA DE FINANÇAS
DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle: 016360

Contribuinte: VIDA VITORIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.425.221/0001-62
Inscrição: 000005295

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

Emissão: 16/12/2024 às 11:04:42
Validade: 16/03/2025

Certdão sem validade para transferência de Imóvel em cartório.

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.gandu.ba.io.org.br/
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Gandu.

Código de Autenticidade: 3023 - 4712 - 7064

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.425.221/0001-62
Razão Social: VIDA VITORIA LTDA
Endereço: - AV ALBERICO MANOEL 442 - / - / GANDU / BA / 45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002081874197064

Informação obtida em 06/01/2025 10:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA VITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.425.221/0001-62
Certidão nº: 61901714/2024
Expedição: 09/09/2024, às 14:49:11
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDA VITORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.425.221/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.